

RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - NACIONAL

RESPONSÁVEL: EURIPEDES GOMES DE MACEDO JUNIOR, CINTIA LOURENCO DA SILVA, MARCUS VINICIUS CHAVES DE HOLANDA, CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY  
EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

(expedido conforme § 2º do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019)

A Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, FAZ SABER ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos que se encontra aberto, com este ato, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - NACIONAL, por EURIPEDES GOMES DE MACEDO JUNIOR, por CINTIA LOURENCO DA SILVA, por MARCUS VINICIUS CHAVES DE HOLANDA e CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY.

No mesmo prazo da impugnação, poderão os legitimados relatar fatos, indicar provas e pedir a abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 35 da Lei nº 9.096/1995).

A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante fornecimento do número do presente processo (0600353-16.2022.6.00.0000).

Brasília, 24 de junho de 2022.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

*Coordenadoria de Processamento*

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### **PORTARIA TSE Nº 598 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/1979,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que durante o período de 2 a 31 de julho de 2022 os prazos processuais ficarão suspensos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2022, às 06:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2080745&crc=672B4B77](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2080745&crc=672B4B77), informando, caso não preenchido, o código verificador 2080745 e o código CRC 672B4B77.

#### **PORTARIA TSE Nº 593 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**